

# IMÓVEIS OCIOSOS NO CENTRO DE SÃO PAULO

## FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A função social, presente na Constituição Federal de 1988, é o princípio norteador do direito de propriedade no Brasil. De acordo com ele, todo bem, seja móvel ou imóvel, rural ou urbano, deve ser utilizado em prol dos interesses da sociedade, e não apenas dos proprietários. Para garantir o cumprimento da função social dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados a Prefeitura pode fazer uso de três instrumentos urbanísticos de aplicação sucessiva, são eles: Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC), Imposto Predial Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo no Tempo) e Desapropriação do imóvel mediante pagamento em títulos da dívida pública.

fonte: DCFSP/SMUL - prefeitura de SP



## POR QUE O CENTRO?

A região central concentra a maior densidade construtiva da cidade, décadas de investimento em infraestrutura de mobilidade e serviços e vasta oferta de emprego. Entretanto, grande parte dos imóveis encontra-se vazia ou subutilizada. Há um grande potencial de uso habitacional com grande qualidade de vida.

## ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL NOTIFICADA

236.242 m<sup>2</sup> aproximadamente 2 edifícios COPAN

## POTENCIALIDADE

Os imóveis atualmente desocupados e subutilizados poderiam ser transformados em habitação de interesse social, combatendo a segregação socio-espacial e proporcionando qualidade de vida para pessoas atualmente privadas desta. É importantíssimo manter os esforços de notificação através destes instrumentos urbanísticos para que a cidade se torne cada vez mais democrática.

### tipos de imóveis

